



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

30.1.12.2019

ÀS 11:13 Horas

Ass.: J

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 23 de dezembro de 2019, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 132, de 2019, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO A REDE HIDRÁULICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO".

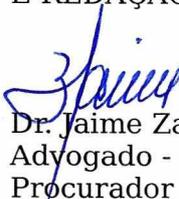
Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional**, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

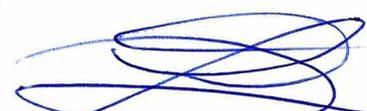
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2019.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO A REDE HIDRÁULICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO.

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a doar à Associação dos Moradores de São Pedro, CNPJ Nº 35.519.130/0001-10, os componentes do sistema de abastecimento d'água no Distrito de São Pedro, Capela São Pedro, conforme relação anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º O Município de Bento Gonçalves doará:

- I - 8.350m de rede (tubos de PVC DM50 PN15);
- II - reservatório de 25m³, de fibra de vidro com tampa;
- III - poço de 90,00m de profundidade;
- IV - grupo motor-bomba submerso de 20CV e 12 est.;
- V - rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KWA e sistema de tratamento;
- VI - construção de alvenaria que abriga o sistema de tratamento.

Art. 3º A Associação dos Moradores de São Pedro compromete-se a:

- I - assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento existente no Distrito de São Pedro, Capela São Pedro, sem ônus de qualquer espécie para o Município;
- II - responsabilizar-se pela rede hidráulica, inclusive ficando responsável pelos tratamentos químicos da água, coleta e envio de material para análise que se façam necessários.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º O Município de Bento Gonçalves permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água, até 31 de dezembro de 2020, com dotações próprias, e, após essa data, a Associação dos Moradores de São Pedro deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Inventário de patrimônio existente na Rede de Água Distrito de São Pedro

- Avaliação financeira da estrutura existente na Rede de Água localizada Distrito de São Pedro

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	8350m	TUBO PVC DM 50 PN 15	R\$ 10,00	R\$ 83.500,00
3	002.	BOMBA SUB. 20 CV 12EST. 8.000 Lt/h	R\$ 9.230,00	R\$ 18.460,00
4	001.	RESERVATÓRIO FIBRA 25.000 LT C/ TAMPÁ	R\$ 14.769,00	R\$ 14.769,00
5	001.	POÇO ARTESIANO C/ PROFUNDIDADE DE 90 MT	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
6	001.	MACROMEDIDOR DE 2" C/ VASÃO 30.000LT P/ HORA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	001.	CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE 4.24MX2.55M C/ COBERTO DE BRASILT	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	001.	QUADRO DE COMANDO ELETRICO	R\$ 4.152,00	R\$ 4.152,00
9	001.	CONJUNTO P/ TRATAMENTO DE ÁGUA C/ CLORO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	002.	REGISTRO DE GAVETA 2"	R\$ 142,00	R\$ 142,00
11	001.	REGISTRO PADRÃO CORSAN 2"	R\$ 142,00	R\$ 142,00
12	001.	REGISTRO DE SFERA 2"	R\$ 152,00	R\$ 152,00
13	001.	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	R\$ 114,90	R\$ 114,90
14	3500mts	FIO DE BÓIA	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
15	001.	AUTOMÁTICO DE NÍVEL	R\$ 38,00	R\$ 380,00
			TOTAL GERAL	R\$ 108.151,90



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO
Nº/2019.**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal GUILHERME RECH PASIN, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO, com sede na Linha Palmeiro, S/Nº, Distrito de São Pedro, na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.519.130/0001-10, representada por seu Presidente Odirlei Dal Pizzol, portador do RG nº 3070448109, inscrito no CPF sob nº 957.106.630-34, doravante denominada DONATÁRIA, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio sobre os quais bens listados abaixo:

- a) 8.350m de rede (tubos de PVC DM50 PN15);
- b) reservatório de 25m³, de fibra de vidro com tampa;
- c) poço de 90,00m de profundidade;
- d) grupo motor-bomba submerso de 20CV e 12 est.;
- e) rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA e sistema de tratamento;
- f) construção de alvenaria que abriga o sistema de tratamento.

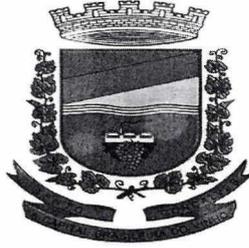
PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR é proprietário dos bens por livre e legítima aquisição, ressaltando que os mesmos não apresentam quaisquer problemas, nem mesmo gravames que possam inutilizá-los, se encontrando, portanto, desembaraçados de ônus que possam prejudicar a presente DOAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete em:

I – assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento existente no distrito de São Pedro, capela São Pedro, sem ônus de qualquer espécie para o Município;

II – responsabilizar-se pela rede hidráulica, inclusive ficando responsável pelos tratamentos químicos da água, coleta e envio de material para análise que se façam necessários.

III – a incorporar em seu patrimônio os bens recebidos em doação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O DOADOR permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água até 31 de dezembro de 2020, com dotações próprias, e, após essa data, a DONATÁRIA deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de 1º de janeiro de 2020, as quais elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2019.

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
DOADOR**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO
DONATÁRIA**

TESTEMUNHAS:
